

Prefeitura Municipal de Moema, 13 de janeiro de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lúcia da Costa

Lei nº 328

P.L. nº 02/81

Autoriza reajuste nos vencimentos dos professores do Colégio Municipal de 2º Grau.

A Câmara Municipal de Moema, Minas Gerais, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Moema, autorizado a conceder um reajuste de 39,51%, sobre o valor hora/aula fixado pela Lei Municipal nº 312 de 16 de junho de 1980, aos professores do Colégio Municipal de 2º Grau "Antonio Pedro Montezuma".

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 13 de janeiro de 1981.

Prefeito Municipal - José Maria da Costa
Secretária - Maria Lúcia da Costa